

A agenda internacional feminista e as políticas públicas brasileiras: a consonância entre as ações internacionais com as políticas trabalhistas para as mulheres

Agnes Félix Gonçalves¹

Resumo: As desigualdades entre homens e mulheres advêm de tempos remotos e perpassam todos os níveis da sociedade, desde o nível micro, doméstico-familiar, até o nível macro, nas políticas de governo. Para combater essas desigualdades as mulheres passam a se organizar e assim nasce o movimento feminista. Neste contexto, a Organização das Nações Unidas apresenta-se como um ator importante, quando adota a pauta feminista em sua agenda oficial, e passa a promover a igualdade de gênero em nível internacional – através de Conferências, Declarações e Resoluções Internacionais. Destarte a presente pesquisa tem dois objetivos: primeiramente apresentar a trajetória da ONU na busca pela igualdade de gênero. Já o segundo objetivo é analisar se houve consonância entre as políticas públicas brasileiras específicas e a atuação da Organização das Nações Unidas na questão da igualdade de gênero, entre o período de 1995 – quando ocorreu a IV Conferência Mundial das Mulheres – até a 2010 quando foi criado o órgão ONU Mulheres. O método utilizado é através de uma revisão de bibliografia, assim como um levantamento de dados utilizando fontes primárias e secundárias, utilizando-se de fontes documentais – como livros, textos, vídeos, revistas e documentos oficiais (resoluções da ONU, Constituição Brasileira, etc.), por fim é feita uma análise de documento – de leis e decretos brasileiros. Como resultado, foram visualizados ao todo seis leis e dois decretos que abordam a legislação econômica e trabalhista, assim foi possível verificar um pequeno avanço nas políticas públicas específicas, contudo há de se ressaltar que ainda há um longo caminho para se alcançar a equidade entre os sexos. Desta maneira, com esse avanço o Brasil estaria em conformidade com o acordado durante a IV Conferência Mundial sobre a Mulher expresso na Declaração de Pequim, de garantir a inclusão de uma perspectiva de gênero em todos os programas e políticas.

Palavras-chaves: ONU; Feminismo; Brasil.

¹ Universidade Estadual de Londrina (UEL); mestranda em ciências sociais; agnesfgoncalves@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira, atualmente, é uma das que apresentam os maiores índices de desigualdades de gênero em nível mundial, ocupando a setuagésima nona posição do total de cento e trinta e cinco países avaliados (WORLD ECONOMIC FORUM, 2016). Diversos estudos já foram elaborados evidenciando que as mulheres brasileiras não possuem os mesmos direitos que os homens, desde o nível micro, no âmbito doméstico familiar, até o nível macro, nos órgãos do governo. As mulheres brasileiras são subjugadas em todos os níveis da sociedade, independente das classes sociais e/ou raças – destacando-se aqui que as mulheres negras e das classes sociais mais baixas são as que mais sofrem com essas desigualdades.

Ou seja, são diversas as informações que evidenciam que, apesar de a Constituição Federal assegurar em seu artigo quinto, que todos os cidadãos brasileiros são iguais em direitos e deveres; esta igualdade não ocorre de fato, portanto, nossa realidade é permeada pelas desigualdades. Destarte, o governo brasileiro vem tentando suprir essa carência criando e promovendo diversas políticas públicas, para combater as desigualdades de gênero e gerar oportunidades para as mulheres brasileiras alcançarem o empoderamento.

Prosseguindo, pelas desigualdades entre homens e mulheres ser um problema global, uma vez que estas “persistem em todas as sociedades” (AZEVEDO; HOYER, 2011, p 106), e a ONU ser um organismo internacional, a mesma se coloca como um importante ator na busca do combate a estas desigualdades. Assim a organização juntamente com a Declaração Universal de Direitos Humanos, constituem os primeiros instrumentos jurídicos de caráter internacional que contemplam a igualdade entre os sexos. A ONU, desde então, tem se mostrado ativa na busca pela igualdade de gênero.

Destarte, o problema de pesquisa, busca compreender quais os impactos da atuação da Organização das Nações Unidas desde o ano de 1995, quando acontece a Conferência de Pequim, até 2010 quando é criada a ONU Mulheres, nas políticas públicas brasileiras, trabalhistas e econômicas, de gênero durante este período?²

A INTERNACIONALIZAÇÃO DA AGENDA FEMINISTA

² A presente pesquisa é um recorte do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “A trajetória da Organização das Nações Unidas (ONU) na busca pela igualdade de gênero e sua consonância com as políticas públicas brasileiras: da Conferência de Pequim (1995) à criação da ONU Mulheres (2010)”, apresentado no curso de Relações Internacionais, na Universidade Federal do Pampa em 2015.

A Organização das Nações Unidas vem desde sua carta de constituição, trabalhando para promover a igualdade de gênero, já em seu preâmbulo expressa que, perante a ONU, promove-se a: “igualdade de direito dos homens e das mulheres” (ONU, 1945). Continuando, em 1946 o ECOSOC, órgão responsável pela promoção dos direitos sociais, econômicos e humanos, atesta que, “ciente da necessidade de um órgão especificamente responsável pelas questões atinentes aos direitos das mulheres, o Conselho estabelece a Comissão sobre o Status das Mulheres (CSW).” (GUARNIEI, 2009, p. 68).

Deste modo, após votação é criada a primeira comissão internacional responsável por “estudar, analisar e criar recomendações que oferecessem subsídios à formulação de políticas aos diversos Estados signatários do referido tratado, vislumbrando o desenvolvimento das mulheres enquanto seres humanos” (SOUZA, 2009, p. 348). A ONU, desta maneira, começa então a atuar na questão de busca pela igualdade de gênero em nível mundial, permanecendo como marco institucional internacional desta defesa até os dias atuais.

Desta maneira a Organização das Nações Unidas elabora os primeiros documentos internacionais a tratarem especificamente sobre a situação das mulheres. O grande exemplo disto é a Comissão Sobre o Status da Mulher (CSW) que, foi e ainda é, a responsável pela organização da agenda internacional sobre a igualdade de gênero. Visto a importância desta, em seguida, serão apresentados brevemente os cinco períodos pelos quais a comissão passou. Assim sendo na primeira fase, durante os anos de 1946 a 1962, a Comissão sobre o status da Mulher apresentou, vários estudos sobre a situação das mulheres, os quais deram a origem a diversos documentos oficiais.

Já durante a segunda fase da CSW que ocorre entre os anos de 1963 e 1975, percebe-se uma maior mudança no cenário internacional. Ao decorrer desse segundo momento, está acontecendo à segunda fase do movimento feminista nas potências ocidentais. Percebe-se, então, que as feministas destes países pressionam a organização, assim como seus respectivos países, a tratarem sobre a situação da mulher, uma vez que: “as mudanças nas condições sociais em todo o mundo levaram os órgãos da ONU a uma definição mais ampla dos direitos das mulheres e a tentativa de traduzir os princípios em políticas” (BARROSO, 1989, p. 01). Assim, durante a década de 1970, as reivindicações das feministas, “sensibilizaram a ONU, [...] para promoção de um debate amplo sobre a elaboração de estratégias para avançar na igualdade entre os gêneros no planeta” (MIRANDA; PARENTE, 2014, p.418).

Nesta fase ainda, há a elaboração, em 1963, da Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, aprovada pela Assembleia Geral em 1967 (UN, 2000). A

declaração é tida como “um instrumento legal de padrões internacionais que articulava direitos iguais de homens e mulheres” (SOUZA; FARIAS, 2009, p.03). Tal declaração representa um importante avanço internacional para o direito das mulheres. No entanto, por ser um documento de caráter recomendatório não houve a adesão de muitos países, e o nível de respostas dos governos foram baixos.

Em 1975 foi designado o Ano Internacional da Mulher, com o intuito de “lembrar a comunidade internacional de que a discriminação contra as mulheres estava profundamente enraizada nas leis, sobretudo nas crenças culturais, e que este era um problema persistente em muitas partes do mundo” (UN, 2000a, tradução nossa). A determinação de um ano internacional para discutir-se a situação das mulheres ao redor do mundo foi de extrema importância para diversos movimentos feministas, uma vez que: “consolidava o entendimento do feminino em sua forma coletiva, pela conscientização do compartilhamento dos problemas e dificuldades por diferentes mulheres de diferentes partes do globo” (GUARNIEI, 2009, p. 72). Ainda neste ano é realizada a Primeira Conferência Mundial sobre a Mulher, na Cidade do México.

Já o terceiro momento da Comissão sobre o Status da Mulher estende-se dos anos de 1976 a 1985. E um dos principais feitos, nesta fase, é a recomendação feita para a Assembleia Geral da ONU, com o intuito de estabelecer-se uma Década da ONU para as mulheres – que estende-se desde 1975 até 1985. Não obstante, além da Década das Mulheres ocasionar essa legitimidade aos movimentos feministas, ainda nesta terceira fase da CSW, ocorreu a adoção da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), que em 1979 foi votada e aprovada pela ONU. A CEDAW é considerada o primeiro tratado internacional que trata especificamente sobre os direitos humanos das mulheres (SILVA, 2013; PIMENTEL, 2006).

A CEDAW entra em vigor em 1981, contendo o preâmbulo e mais 30 artigos que tratam sobre a eliminação das discriminações contra a mulher. O Estado brasileiro assina a convenção em 1981, e em fevereiro de 1984 ratifica o documento – com reservas ao artigo cinco, que somente foram retiradas no ano de 1994. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres estabelece obrigações aos Estados-partes, no:

[...] sentido de que atuem no seu âmbito interno de modo a eliminar progressivamente a discriminação contra as mulheres, abstendo-se de práticas discriminatórias no âmbito público e promovendo a igualdade substancial entre os

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Universidade Estadual de Londrina
13 a 15 de junho de 2018
ISSN 2177-8248

gêneros também na esfera privada. Prevê ainda a modificação da legislação e introdução de mecanismo de ações afirmativas como defesa do status da mulher nos países signatários. (SOUZA; FARIAS, 2009, p.03).

Assim, o CEDAW possui um caráter obrigatório, diferentemente da Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, de 1963. Sobretudo, pois, os Estados-partes “têm o dever de eliminar a discriminação contra a mulher através da adoção de medidas legais, políticas e programáticas” (PIMENTEL, 2006, p.15). Para monitorar a efetividade da Convenção é criado o Comitê CEDAW – através de um Protocolo Facultativo – em 1999 (SILVA, 2013).

Deste modo, a ONU vem atuando na promoção da igualdade de gênero com uma maior intensidade e efetividade. Uma vez que, os Estados que assinaram o Protocolo Facultativo do Comitê possuem obrigações perante a organização. O que demonstra, por sua vez, que a ONU gerou responsabilidades concretas que passaram a exigir dos Estados um posicionamento acerca desta questão.

A quarta fase da Comissão sobre o Status da Mulher inicia-se em 1986 e dura até 1995. Nesta etapa os esforços da CSW voltaram-se para inserir as mulheres na agenda global. Por fim, a última fase da Comissão sobre o Status da Mulher é datada de 1996 a 2006, onde a Comissão busca consolidar o avanço dos direitos das mulheres em nível internacional. Após a elaboração da Plataforma de Ação de Pequim (1995) – um material para orientar os governos para a promoção da igualdade de gênero. O papel da CSW, passa então, a ser o de auxiliar, acompanhar e “fazer recomendações sobre medidas concretas para acelerar a implementação da Plataforma de Ação” (UN, 2000^a, tradução nossa), para assim, consolidar os direitos das mulheres nos países signatários da ONU, expresso nesta plataforma.

Apresentada brevemente as fases da Comissão sobre o Status da Mulher, evidenciou-se que desde que a Organização das Nações Unidas foi constituída, é de sua preocupação trabalhar ativamente para que as desigualdades entre homens e mulheres sejam superadas. A ONU ao criar uma Comissão própria que fosse responsável por buscar erradicar as diferenças econômicas, sociais, políticas e culturais existentes no tratamento entre homens e mulheres, evidencia que a instituição está ciente de que estas diferenças não são naturais, e que nem devem ser ignoradas. E a Comissão sobre o Status da Mulher tem sido de grande importância para promover o movimento feminista internacionalmente, uma vez que a mesma tem:

[...] sido fundamental na espacção do reconhecimento dos direitos das mulheres, na documentação realizada das mulheres vividas pelo mundo, na definição de políticas globais sobre igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e na garantia de

que todas as áreas trabalhadas pela ONU incorporem uma perspectiva de gênero (UN, 2000a, tradução nossa).

Desta maneira, a história da CSW é importante para os movimentos feministas mundiais, pois muitos foram os movimentos legitimados pela atuação e influência da ONU em seus respectivos países, um desses casos é do movimento feminista brasileiro. Assim, já verifica-se que a organização possui influência ímpar na pauta feminista brasileira tanto como em diversos outros países.

Ainda a ONU é responsável pela realização de quatro conferências internacionais para debater as questões de igualdade entre homens e mulheres a primeira em 1975 na cidade do México. Já em 1980, na cidade de Copenhague é realizada a II Conferência Mundial sobre a Mulher. Em 1985 é realizada a III Conferência Mundial em Nairóbi. Contudo, o maior marco da organização na área ocorreu durante a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim em 1995. Tal conferência teve um grande impacto internacional, pois contou com um grande número de participantes, sendo esses chefes de Estados e membros da sociedade civil; começando-se a abordar o conceito gênero num âmbito internacional o *Gender Mainstreaming*; e elaborando-se uma Plataforma de Ação, com objetivos estratégicos e ações pontuais.

Durante a realização, destas quatro conferências, houve duas, principais, formas de ação onde ora a Organização das Nações Unidas influenciou os movimentos de busca pela igualdade de gênero, ora ela foi influenciada por estes, como demonstra os fluxogramas a seguir:

Figura 01 – Fluxo de pressão política 1



FONTE: Autora

Figura 02 – Fluxo de pressão política 2



FONTE: Autora

A figura 01 demonstra a influência exercida pelas mulheres perante o Estado, para que o mesmo leve suas pautas para a Organização das Nações Unidas, o que é demonstrado em dois momentos. O primeiro momento acontece na Conferência de São Francisco, quando a brasileira Bertha Lutz propõe que se institua uma comissão para tratar a questão da igualdade entre homens e mulheres dentro da ONU. E o segundo momento acontece na década de 1970, quando a segunda onda do movimento feminista está eclodindo nas potências ocidentais, e feministas principalmente dos EUA, da França e da Inglaterra pressionam seus países e a ONU para a adoção de medidas não discriminatórias contra as mulheres. Neste momento a ONU se sensibiliza com a pauta feminista e a adota com mais afinco, buscando promover a igualdade de gênero para todos os países.

Além disso, um dos momentos em que se destaca essa legitimidade que a ONU estabelece para os movimentos feministas nacionais é quando a organização denomina o Ano Internacional da Mulher e, logo em seguida, define o período entre 1975 e 1985 como a Década da Mulher. A Organização das Nações Unidas indica assim, que a pauta de direitos das mulheres é importante e está presente no debate internacional. Deste modo, ela contribui para o entendimento de que as desigualdades e discriminações contra metade da população não é algo natural e sim uma construção social, que, para além de ferirem metade da população mundial, essa discriminação se coloca como um empecilho ao pleno desenvolvimento humano.

Já na figura 02 é demonstrado como as mulheres pressionam a ONU e, a partir desta influência, como a organização impacta as decisões do Estado que, por sua vez, formula políticas públicas para a igualdade de gênero e os direitos das mulheres. Este fluxo de pressão é evidenciado durante as Conferências sobre a Mulher, principalmente durante a Conferência de Copenhague de 1980, onde as mulheres criticam a promoção de um feminismo para aquelas que não possuem nem os direitos básicos, como saúde e educação, o que faz com que se alterem os debates internacionais sobre os direitos femininos, comprovando a influência das mulheres na organização. Na IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Pequim de 1995, em que houve muitas dificuldades durante a realização da mesma, e apesar das mulheres terem que se deparado com discursos conservadores e contra seus direitos proferidos pelo Vaticano e seus aliados, a Conferência foi considerada um sucesso, sendo a maior realizada pela ONU.

Quando a Comissão sobre o Status da Mulher promove a primeira Conferência sobre a Mulher, em 1975 no México, é dado início a tentativa internacional e global para se conquistar a igualdade entre os sexos. Mais além, fica evidenciado, pela primeira vez, que

todas as mulheres sofrem discriminações, independente do nível de desenvolvimento do país. Após esta Conferência, elabora-se um plano de ação para perpassar as desigualdades, acontecimento que irá repetir-se nas demais Conferências.

Com a promoção de mais três Conferências sobre a Mulher, após a do México, a Organização das Nações Unidas foi aprofundando o debate acerca das desigualdades e discriminações contra as mulheres, o que repercute na última Conferência, para a discussão sobre gênero e empoderamento, como categoriais mais adequadas. Para, além disso, as Conferências foram contando com um maior número de participantes, tanto das delegações representando os Estados, quanto dos representantes de ONGs e sociedade civil. Fato esse observado na Conferência realizada no México, onde estiveram presentes cerca de seis mil participantes, bem como Conferência de Pequim, com cinquenta mil.

Visto isso, com a realização das Conferências, o debate feminista ganha visibilidade global. Percebe-se que durante quatro momentos distintos todos os olhos estiveram voltados para um único debate: as desigualdades existentes entre homens e mulheres. Apesar da organização nem sempre traduzir as demandas das mulheres de maneira completa a visibilidade que a instituição trouxe para o movimento feminista foi ímpar e deveras importante para os direitos das mulheres, tanto internacionalmente como nacionalmente. Assim evidencia que a trajetória da ONU na busca pela igualdade de gênero foi ativa e efetiva. Em que pese que as desigualdades não foram totalmente superadas, a organização vem trabalhando para promover um mundo sem discriminações baseadas em sexos, dentro de suas possibilidades.

A partir daqui, então, a pesquisa se destina a testar se esse papel da ONU, a níveis internacionais, se traduziu em medidas efetivas de promoção da igualdade de gênero no Brasil, apontando assim se a organização possui uma influência no país. Portanto, a próxima etapa é voltada a interpretação das principais políticas públicas trabalhistas e econômicas, do assunto, como forma de evidenciar como ocorreu esse processo de consonância entre a trajetória da ONU e as políticas brasileiras.

AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A IGUALDADE DE GÊNERO

Até o momento, a pesquisa apresentou a evolução histórica da defesa dos direitos das mulheres, como forma de superar as também históricas desigualdades. Pode-se dizer que há um acumulado político internacional no sentido de que o movimento de organização das mulheres repercutiu, também, em organizações internacionais, como visto anteriormente.

Deste modo o trabalho volta-se a investigar como esse acumulado histórico se traduziu em ações Estatais de proteção e promoção desses direitos, com um olhar específico para o período entre os anos de 1995 e 2010.

Neste momento a pesquisa se focará em responder a pergunta que conduziu o trabalho. Destarte, neste momento a metodologia usada para responder a este questionamento será diferente das até então apresentadas, se utilizando de tabelas com as legislações referentes aos direitos das mulheres para expor como o governo brasileiro traduziu as demandas feministas com medidas práticas, neste caso por meio das leis. A pesquisa por estas leis se deu através do Portal da Legislação, se utilizando das palavras chaves: mulher; mulheres; trabalhistas; econômicas; gênero; e direitos das mulheres. Para a análise será utilizada o texto integral das leis e decretos apresentados.

Por conseguinte, para apresentar a tabela com a legislação, inicialmente precisam-se entender conceitos utilizados. O primeiro conceito é o de política pública, a qual é entendida como “uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público” (SECCHI, 2013, p.2), neste caso o problema de discriminação contra as mulheres. Ou seja, quando há uma área de dificuldades enfrentada por alguma parcela da sociedade, ficaria a encargo do Estado elaborar políticas públicas para superara-las.

Política pública é um conceito amplo na qual possui diversos significados. Na presente pesquisa se usará da abordagem estadista, onde se considerará como política pública “analiticamente, monopólio de atores estatais” (SECCHI, 2013, p.2). Ou seja, na pesquisa se utilizará da política pública feita pelo Estado para a sociedade. Estas na prática “podem assumir múltiplas formas: legislação, recomendações oficiais em relatórios de organismos e departamentos governamentais e resultados apurados por comissões apontadas pelos governos” (STROMQUIST, 1995, p.27).

Então, a forma que a política pública pode adotar para superar os problemas da sociedade, escolhida para analisar o trabalho será na forma legislativa. Portanto, o trabalho levantará a legislação para analisar se ocorreu consonância entre a postura adotada pelo Brasil e pela ONU na questão de equidade entre sexos. Destarte precisa-se entender o conceito legislação, que se entende como: “[...] acordos de uma sociedade consigo mesma, regulando as relações, as instituições e os processos sociais” (RODRIGUES, CORTÊS, 2006, p.11). Assim, a legislação sobre as mulheres, resguardaria os direitos destas perante o Estado e a sociedade, além de expressar o “desejo e a intenção de pautar novas realidades sociais” (RODRIGUES; CORTÊS, 2006, p.01). Com estas mudanças na legislação, o Brasil estaria em conformidade com o acordado durante a IV Conferência Mundial sobre a Mulher expresso

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Universidade Estadual de Londrina
13 a 15 de junho de 2018
ISSN 2177-8248

na Declaração de Pequim, de garantir a inclusão de uma perspectiva de gênero em todos os programas e políticas. (BRASIL, 2006, p. 153).

Visto isso, o trabalho parte para a investigação das legislações que foram aprovadas entre os anos de 1995 e 2010, na área trabalhista e econômica, dada a dimensão do presente trabalho. Cabe aqui destacar, que a presente pesquisa será feita a partir das propostas legislativas, não adentrando na avaliação da efetividade destas.

A seguir a Tabela 01 irá retratar as leis e decretos sobre as áreas econômicas e trabalhistas:

Tabela 01 – Legislações Econômicas e Trabalhistas

ECONÔMICAS E TRABALHISTAS		
TIPO	DATA	INFORMAÇÕES
LEI Nº 9.029	13/04/1995	Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.
LEI Nº 9.799	26/05/1999	Insera na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências.
LEI Nº 10.244	27/06/2001	Revoga o art. 376 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para permitir a realização de horas-extras por mulheres.
LEI Nº 10.710	05/08/2003	Altera a Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário-maternidade devido à segurada empregada gestante.
DECRETO	20/08/2004	Institui, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, a Comissão Tripartite com o objetivo de promover políticas públicas de igualdade de oportunidades e de tratamento, e de combate a todas as formas de discriminação de gênero e de raça, no emprego e na ocupação.
LEI Nº 11.770	09/09/2008	Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
DECRETO Nº 7.052	23/12/2009	Regulamenta a Lei no 11.770, de 09 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade, no tocante a empregadas de pessoas jurídicas.
LEI Nº 12.227	12/04/2010	Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.

FONTE: Autora. Dados Legislação Federal do Brasil.

Apresentada a Tabela 01 sobre a formulação de legislações que promovam os direitos das mulheres e a igualdade de gênero nas áreas econômicas e trabalhistas, foram visualizados ao todo seis leis e dois decretos que abordam o assunto. Ao analisar a tabela depara-se com alguns direitos fundamentais que, em uma primeira avaliação, pela clareza e pelo óbvio, poder-se-ia dispensá-los de constar na legislação, como o referente na lei N°9.029 de abril de 1995. Nesta lei fica proibido exigir atestado de gravidez e de esterilização para a contratação ou permanência de uma pessoa em uma relação jurídica de trabalho. No segundo artigo desta lei, fica declarado que se constitui crime práticas discriminatórias como:

I - a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez; II - a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem; a) indução ou instigamento à esterilização genética; b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde (SUS). (BRASIL, 1995).

Observada estas práticas discriminatórias na relação de trabalho, há uma pena de um a dois anos de detenção mais uma multa – não informado o valor. Outra lei importante sobre direitos trabalhistas apresentados na Tabela 03 é a de n° 9.799 de maio de 1999. Esta vem para corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher no mercado de trabalho, sendo vedadas as seguintes discriminações: proibido publicar anúncios discriminatórios; recusar empregar ou dispensa “do trabalho em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez” (BRASIL, 1999); proibição de diferença salarial motivada por discriminações; proibição da exigência de atestados para comprovar gravidez ou esterilidade; impedimento ao acesso para inscrição ou aprovação em concursos “em razão de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez” (BRASIL, 1999) e proibir o empregador “a revistas íntimas nas empregadas ou funcionárias.” (BRASIL, 1999). Assim, com estas disposições o Estado brasileiro procura assegurar às mulheres direitos trabalhistas antes negados para as mesmas.

Em relação aos direitos econômicos, é aprovada em abril de 2010 a lei N° 12.227, que se refere à criação de um Relatório Anual Socioeconômico da Mulher – Raseam, depois de onze anos de tramitação no Congresso Nacional (SPM, 2013). O Rasem vem para “oferecer uma visão global da temática mulher no país, permitindo que as políticas públicas sejam

avaliadas e que a sociedade conheça as informações produzidas pelos diferentes órgãos da administração públicas” (SPM, 2013, p.13). O relatório ainda observa a efetivação dos compromissos brasileiros, perante a sociedade internacional, na promoção da igualdade de gênero no Brasil, sendo uma ferramenta importante para se mensurar o avanço das mulheres em diversos eixos temáticos.

Visto isso, pode-se avaliar que é evidente o avanço na matéria de legislação econômica e trabalhista, contudo há de se ressaltar que ainda há um longo caminho para se alcançar a equidade entre os sexos, uma vez que as mulheres continuam com uma dupla jornada, sendo estas, na maioria dos casos, responsáveis pelos trabalhos domésticos – como atividades de casa e cuidado dos filhos, tarefas que tradicionalmente têm sido delegadas as mulheres.

Assim, neste primeiro momento, podemos apontar que houve uma consonância entre a atuação da ONU na busca pela igualdade de gênero a legislação brasileira, entre o período de 1995 a 2010. Porém, temos que considerar que os avanços legislativos, possuem grande influência dos movimentos feministas brasileiros que, nesses quinze anos, possuíram uma grande expressividade. Assim, indicamos que não foi somente a ONU responsável por essa promoção da igualdade de gênero no Brasil, as brasileiras e os movimentos feministas brasileiros foram deveras importantes para essa promoção.

CONCLUSÃO

Quais os impactos da atuação da Organização das Nações Unidas desde a Conferência de Pequim (1995) até a criação da ONU Mulheres (2010) nas políticas públicas brasileiras, trabalhistas e econômicas, de gênero durante este período? Partindo-se de uma hipótese afirmativa, na qual se considera que o Brasil, seguindo as iniciativas da ONU, promoveu a igualdade de gênero no país, a pesquisa neste momento inicial apontou que o país buscou agir em consonância com a pauta adotada pela organização. Assim, esse foi o fio condutor do trabalho.

Destarte, na pesquisa, o objetivo que o norteou foi o de investigar a trajetória da ONU na questão de igualdade de gênero. Neste momento foram apontados brevemente os esforços da Organização das Nações Unidas em internacionalizar a pauta feminista desde 1946 quando a instituição é criada. Assim são apresentadas, rapidamente, as fases da Comissão sobre o Status da Mulher, como também a elaboração de documentos oficiais que dispusessem sobre as discriminações contra as mulheres e as conferências promovidas pela organização para debater a questão.

Por fim, a última parte da pesquisa se destinou a responder, momentaneamente, o problema que a norteou, de investigar como o acumulado histórico de promoção dos direitos das mulheres, feito pela Organização das Nações Unidas, se traduziu em ações estatais de proteção e promoção dos direitos das mulheres, na questão trabalhista e econômicas, entre os anos de 1995 a 2010. Para responder este questionamento foi feita uma pesquisa acerca das políticas públicas – representadas em formas legislativas – que foram aprovadas entre o marco temporal escolhido e que dispusessem sobre os direitos das mulheres em seu texto.

Deste modo chegou-se ao total de seis leis e dois decretos que representam a busca pela igualdade de gênero a nível federal, apresentadas como legislações trabalhista e econômica. Assim sendo, com a aprovação destas legislações entre os anos de 1995 a 2010 se exibiu que o Brasil, durante estes quinze anos, procurou promover os direitos das mulheres em consonância com a pauta feminista adotada pela Organização das Nações Unidas.

Destarte, com a adoção do movimento feminista pela ONU, a organização contribuiu para a compreensão de que as desigualdades enfrentadas pelas mulheres não são naturais, e sim uma construção social, e do mesmo modo que este entendimento foi construído, ele pode ser substituído por uma compreensão de igualdade plena entre homens e mulheres. Assim sendo, foi demonstrada a importância de uma organização internacional de prestígio tratar sobre os direitos das mulheres e a promoção da igualdade entre os sexos.

Deste modo, evidencia-se a hipótese levantada no trabalho, e aponta-se para a busca de um aprofundamento da pesquisa sobre os direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero, em momentos futuros. E por se tratar de um processo histórico e enraizado na sociedade brasileira – a qual é patriarcal desde os tempos de colônia – o caminho para a igualdade de gênero ainda é longo e difícil de ser atingido, porém é percebido que a ONU tem procurado, apesar das dificuldades, promover direitos básicos para as mulheres brasileiras, assim como para as mulheres dos cento e noventa e três países signatários que fazem parte da organização.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Carmen. **As Mulheres e as Nações Unidas: as linhagens do plano mundial de população**. São Paulo: Tempo Social, USP, v. 1, 1989. Semestralmente. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/ds/temposocial/site/images/stories/edicoes/v011/mulheres.pdf>>. Acesso em: 12 out. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 61 p. Disponível em:

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Universidade Estadual de Londrina
13 a 15 de junho de 2018
ISSN 2177-8248

<http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_04.02.2010/CON1988.pdf>
Acessado em 26 de abr. de 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.** Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres. Brasília: SPM, 2006. 258 p.

FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL (Brasil). **The Global Gender Gap Report 2016.** 2016. Disponível em: <
http://www3.weforum.org/docs/GGGR16/WEF_Global_Gender_Gap_Report_2016.pdf>.
Acesso em: 26 maio. 2017.

GUARNIEI, Tathiana Machado Araújo Haddad. **Diplomacia pública:** A política externa brasileira e as ONGs na Conferência de Beijing (1995). 2007. 133 f. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. Cap. 4. Disponível em:
<http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/10180/10180_1.PDF>. Acesso em: 01 mar. 2015.

MIRANDA, Cynthia Mara; PARENTE, Temis Gomes. **Plataforma de ação de Pequim, avanços e entraves ao gender mainstreaming.** Opsi, Catalão, GO, v. 14, n. 1, p.415-430, 11 jun. 2014.

PIMENTEL, Silvia. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.** S.I. Disponível em:
<http://compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM2006_CEDAW_portugues.pdf> Acesso em: 20 de out. de 2015.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas:** conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2003.

SOUZA, Mércia Cardoso de. **A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e suas implicações para o direito brasileiro.** Internet: Centro de Direito Internacional - Cedin, v. 05, 2009. Semestralmente. Disponível em:
<<http://www.cedin.com.br/revistaeletronica/volume5/>>. Acesso em: 05 mar. 2015.

SOUZA, Mércia Cardoso de; FARIAS, Déborah Barros Leal. **Os direitos humanos das mulheres sob o olhar das nações unidas e o estado brasileiro.** Revista do Instituto Brasileiro dos Direitos Humanos, Ceará, v. 9, n. 9, p.169-179, 2009.

STROMQUIST, Nelly P.; Tradução de RENOLDI, Vera M. D. **Políticas públicas de Estado e equidade de gênero:** Perspectivas comparativas. In: II SIMPÓSIO ANUAL DE MISSOURI, 2., 1995, Colombia. Artigo. S.i: Revista Brasileira de Educação, 1995. p. 27 - 49. Disponível em:
<http://anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE01/RBDE01_05_NELLY_P_STROMQUIST.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2018.

UN, 2000. United Nations Department Of Public Information. United Nations Entity For Gender Equality And The Empowerment Of Women. **The Four Global Womens' Conferences 1975 - 1995:** Historical Perspective. 2000. Disponível em:
<<http://www.un.org/womenwatch/daw/followup/session/presskit/hist.htm>>. Acesso em: 23 out. 2015.

V SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS
Universidade Estadual de Londrina
13 a 15 de junho de 2018
ISSN 2177-8248

UN. **Short History of the Commission on the Status of Women.** UN. 2000a. Disponível em: < <http://www.un.org/womenwatch/daw/CSW60YRS/CSWbriefhistory.pdf>> Acesso em: 15 de out. de 2015